



**ANEXO I – PREGÃO Nº 46/2021 - ELETRÔNICO**

**MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda 2021/2022, 21x14x2cm	unid	30			
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades, cabeça colorida	cx	20			
3	Alfinete simples com cabeça nº24	cx	20			
4	Alfinete de segurança nº 0	cx	20			
5	Apontador plástico pote c/100 unidades, com selo do INMETRO	unid	15			
6	Balão de látex, nº 6,5, cores variadas	pct	150			
7	Balão de látex, nº 7, cores variadas	pct	50			
8	Balão de látex, nº 9, cores variadas	pct	50			
9	Barbante, 500g, nº 6, cores variadas	rolo	50			
10	Bateria 9V alcalina - referencia DURACELL - ou melhor	unid	20			
11	Bateria recarregável 9V mah alcalina	unid	20			
12	Blocos de recado autoadesivos 76mmx76mm 100fls	unid	300			
13	Blocos de recado autoadesivos c/4 38mmx50mm 100fls	unid	100			
14	Bobina pra plotter 914x50 m, 75gr	unid	7			
15	Bolas em EPS (isopor) 075mm c/ 25 bolinhas	pct	10			
16	Bolas em EPS (isopor) 050mm c/ 50 bolinhas	pct	30			
17	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	cx	50			
18	Caderno espiral 1/4 48 fls, flexível	unid	600			
19	Caderno espiral capa dura 1/4 96fls	unid	600			
20	Caderno brochura caligrafia c/40fls	unid	300			
21	Caderno brochura linha c/48fls	unid	300			
22	Caderneta espiral flexível 1/8 c/48fls	unid	50			
23	Caderno 96fls, 1 matéria, grande capa dura, espiral	unid	500			
24	Caderno 200 fls, 10 matéria, grande capa dura, espiral	unid	100			
25	Caderno matemática brochura, flexível 1/4 c/48fls	unid	100			
26	Caderno de desenho grande flexível 48fls	unid	200			
27	Caderno brochura desenho 1/4 c/48fls	unid	200			
28	Caixa organizadora novaonda P 340x255x196 mm	unid	30			
29	Caixa organizadora novaonda M 395x295x235 mm	unid	30			
30	Caixa organizadora novaonda G 450x335x260 mm	unid	50			
31	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid	50			
32	Caixa para correspondência tripla acrílica	unid	10			
33	Calculadora c/12 dígitos com pilhas	unid	20			
34	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1.00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfixiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul, preta e vermelha, caixa com 50 unidades.	cx	100			
35	Caneta hidrográfica c/12 cores	estojo	50			
36	Caneta para retroprojektor 1,0mm	unid	50			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

37	Caneta marca texto cx c/12 unidades	unid	30		
38	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	unid	500		
39	Clips c/ 500gr 2/0	cx	15		
40	Clips c/ 500gr 4/0	cx	30		
41	Clips c/ 500gr 6/0	cx	10		
42	Clips trançado nº 01 cx c/ 12 unidades	cx	20		
43	Cola colorida c/ 4 cores 25g	cx	5		
44	Cola em bastão 8 gramas	unid	150		
45	Cola p/ EVA 90gramas	unid	20		
46	Compasso escolar plástico	unid	50		
47	Cola glitter estojo c/ 6 25g	estojo	50		
48	Cola 01 kg/branca adesiva PVA, lavavel, não toxica	unid	50		
49	Cola 90 gramas/branca, lavavel, não toxica	unid	500		
50	Cola silicone fina 7,5 mmX 300mm pct kg	kg	20		
51	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300mm pct kg	kg	50		
52	Corretivo líquido 18ml	unid	30		
53	Cracha plástico c/ cordão 12x8 cm c/ 50 unidades	unid	30		
54	Dispensador de fita adesiva para rolo pequeno, médio e grande	unid	10		
55	Elástico chato, branco, 6,5mm rolo com 100 metros	unid	10		
56	Elástico latex borracha nº18 - 1kg para dinheiro	pct	10		
57	Encadernação	unid	120		
58	Espeto de madeira c/100 unidades 25cm	unid	50		
59	Estilete grande	unid	50		
60	EVA 60x40cm cores sortidas	unid	800		
61	EVA atalhado, 48 x 40 cm, varias cores	unid	500		
62	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	800		
63	EVA 4mm, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300		
64	EVA estampado, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300		
65	Extrator de grampo tipo piranha	unid	20		
66	Feltro, cores variadas, largura 1,40 m, gramatura 180g/m², 100% poliester	m	300		
67	Fita adesiva crepe 18X50	unid	500		
68	Fita adesiva dupla face 12mm X 30m	unid	50		
69	Fita adesiva papel kraft 50x50	unid	100		
70	Fita adesiva plástica larga 45X50	unid	200		
71	Fita adesiva plástico estreita 12X50	unid	50		
72	Giz quadro negro, branco e colorido, cx master c/ 40 caixinhas de 64 unidades	cx	50		
73	Gizão de cera 12 cores grosso, certificado pelo INMETRO	cx	150		
74	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	cx	150		
75	Grampo 26/6, cx c/5000 unidades	cx	60		
76	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	cx	20		
77	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	cx	20		
78	Grampo 106/6, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	cx	5		
79	Grampos de metal para pasta tipo trilho 80 mm, com 50 unid	cx	10		
80	Grampeador de mesa, 25folhas	unid	50		
81	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente inteiro	unid	10		
82	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	unid	10		
83	Isopor 1,5 cm 100x50 cm	unid	50		
84	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	50		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

85	Isopor 5 cm 100x50 cm	unid	50			
86	Lápis de cor longo kit com 12 lápis de cor sendo onze cores tradicionais e uma cor metálica, 1 apontador, 1 borracha e 2 lápis preto. Lápis de cor, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro . Produto atóxico e não perecível.	cx	500			
87	Lápis preto grafite nº 2, corpo hexagonal ultra resistente, produzido com madeira 100% reflorestada com certificação FSC. Fórmula com exclusivas micropartículas ativas e tecnologia TS. Composto por material cerâmico grafite e madeira. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. disponível em caixas c/ 144 unidades sendo que seu acondicionamento nestas caixas é em embalagem de 12 caixinhas c/12 unidades.	cx	50			
88	Lápis estaca cx c/ 12 unidades	cx	40			
89	Livro ponto c/ 50 folhas	unid	6			
90	Livro ata c/ 50fls	unid	50			
91	Livro de Protocolo de Correspondência, 100 folhas	unid	10			
92	Manta acrílica, fibra de poliéster, 1,40 m de largura, gramatura 60	m	50			
93	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 12	pct	20			
94	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 15	pct	20			
95	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 20	pct	20			
96	Massa de modelar, cores variadas, com 12 unidades, mínimo de 180 g	unid	500			
97	Palito de picolé colorido c/100 unidades	pct	100			
98	Papel bobina semi kraft, rolo com 200mX60cm	rolo	50			
99	Papel fotográfico A4 180g laser cx c/50 unidades	pct	100			
100	Papel 180gr laser pct c/50 folhas	pct	50			
101	Papel A4 verge 180gr c/20 folhas	pct	100			
102	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	cx	70			
103	Papel camurça várias cores 40X60 cm	unid	100			
104	Papel cartão várias cores 48X66 cm	unid	400			
105	Papel color set 48X66 cm	unid	120			
106	Papel contact decorado 45cm 10mts	unid	50			
107	Papel microondulado decorado 50cmx80cm	unid	50			
108	Papel vinitac transparente rolo c/25mts	rolo	50			
109	Papel celofane 85cmx1m	unid	50			
110	Papel dobradura 50cmx60cm	unid	100			
111	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	unid	300			
112	Papel laminado várias cores 50X60cm	unid	300			
113	Papel seda 48x60cm	unid	100			
114	Papel sulfite A4 branco cx c/10 resmas	cx	250			
115	Papel sulfite A4 colorido pct c/500 fls	pct	50			
116	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/50 unid	cx	10			
117	Pasta arquivo morto papelão, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades	unid	40			
118	Pasta arquivo morto polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades	unid	20			
119	Pasta catálogo jeans c/50fls	unid	80			
120	Pasta plástica c/aba elástica	unid	250			
121	Pasta L A4	unid	20			
122	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm média (Polionda)	unid	80			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

123	Pasta de plástico c/ elástico 5,5 cm grande (Polionda)	unid	800		
124	Pasta registradora AZ	unid	60		
125	Pendrive 8 GB	unid	10		
126	Perfurador de papel 2furos p/ 20folhas	unid	20		
127	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	unid	100		
128	Pilhas alcalina AAA pct c/4 unidades	unid	150		
129	Pilhas média c/ 24 unidades	unid	5		
130	Pilhas recarregável AA 2500 mah, pct c/4 unidades	unid	15		
131	Pilhas recarregável AAA 1000 mah, pct c/4 unidades	unid	30		
132	Pincel atomico, c/6 unidades	pote	40		
133	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	unid	50		
134	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	unid	50		
135	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	unid	50		
136	Pincel marcador permanente atômico 1:100, cores sortidas, escrita grossa, ponta chanfrada, selo INMETRO, tinta secagem rápida	unid	100		
137	Pintura facial em gel glitter c/15ml cx c/6	unid	50		
138	Pistola de cola silicone pequena	unid	10		
139	Pistola de cola silicone grande	unid	30		
140	Plástico p/ encapar livros rolo c/ 25 metros	unid	30		
141	Plástico transparente 45cmX200cm, cores variadas	unid	20		
142	Pincel p/ quadro branco cores sortidas	unid	40		
143	Prancheta de acrílico	unid	30		
144	Prendedor de papel, 25 mm, com 12 unid	unid	50		
145	Prendedor de papel, 32 mm, com 12 unid	unid	10		
146	Prendedor de papel, 41 mm, com 12 unid	unid	10		
147	Prendedor de papel, 51 mm, com 12 unid	unid	10		
148	Régua 30 cm transparente	unid	200		
149	Relógio de parede, poliestireno de alto impacto, com vidro em acrílico, dimensões 26,5X26,5X4 cm	unid	20		
150	Quadro branco alumínio 2,00x1,20x2cm, com pincel e apagador	unid	10		
151	Tecido morim para faixa, 70 cm de largura	m	50		
152	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades	cx	50		
153	Tesoura multi uso inox 21cm 8 polegadas	unid	40		
154	Tinta guache 250 ml, várias cores	unid	300		
155	Tinta para tecido, 250 ml	unid	80		
156	Tinta para carimbo 40 ml	unid	50		
157	Tinta para pincel atomico 40 ml	unid	10		
158	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	unid	10		
159	Tinta relevo 35 ml	unid	20		
160	TNT cores variadas 40 g/m2 altura 1,40 cm	m	500		
161	Transferidor 180 graus	unid	100		
162	Umificador de dedo inodoro 12 gramas	unid	10		
163	Visor e etiqueta para pasta suspensa, com 50 unid.	unid	5		
164	Saco (embalagem) para presente transparente decorado 15CMX29CM com 100 unidades	pct	50		
165	Saco (embalagem) para presente transparente decorado 25 CMX35CM com 100 unidades	pct	30		
166	Saco (embalagem) para presente transparente decorado 30CM x 45CM com 100 unidades	pct	30		
167	Saco (embalagem) metalizado para presente. Tamanho 45cmx59cm. Conteúdo: 100 unidade de sacos sortidos	pct	30		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

**Assinatura do representante**  
**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos



no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5 -(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - apresentar lance de preço;
- III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico  
de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do  
Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)



**ANEXO III – PREGÃO Nº 46/2021 - ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERENCIA**

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	V. UNIT.MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	Agenda 2021/2022, 21x14x2cm	unid	30		35,00	1.050,00
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades, cabeça colorida	cx	20		9,00	180,00
3	Alfinete simples com cabeça nº24	cx	20		9,00	180,00
4	Alfinete de segurança nº 0	cx	20		9,00	180,00
5	Apontador plástico pote c/100 unidades, com selo do INMETRO	unid	15		100,00	1.500,00
6	Balão de látex, nº 6,5, cores variadas	pct	150		9,50	1.425,00
7	Balão de látex, nº 7, cores variadas	pct	50		12,00	600,00
8	Balão de látex, nº 9, cores variadas	pct	50		18,00	900,00
9	Barbante, 500g, nº 6, cores variadas	rolo	50		17,00	850,00
10	Bateria 9V alcalina - referencia DURACELL - ou melhor	unid	20		25,00	500,00
11	Bateria recarregável 9V mah alcalina	unid	20		40,00	800,00
12	Blocos de recado autoadesivos 76mmx76mm 100fls	unid	300		6,00	1.800,00
13	Blocos de recado autoadesivos c/4 38mmx50mm 100fls	unid	100		9,00	900,00
14	Bobina pra plotter 914x50 m, 75gr	unid	7		95,00	665,00
15	Bolas em EPS (isopor) 075mm c/ 25 bolinhas	pct	10		35,00	350,00
16	Bolas em EPS (isopor) 050mm c/ 50 bolinhas	pct	30		30,00	900,00
17	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	cx	50		25,00	1.250,00
18	Caderno espiral 1/4 48 fls, flexível	unid	600		2,50	1.500,00
19	Caderno espiral capa dura 1/4 96fls	unid	600		6,00	3.600,00
20	Caderno brochura caligrafia c/40fls	unid	300		2,00	600,00
21	Caderno brochura linha c/48fls	unid	300		2,00	600,00
22	Caderneta espiral flexível 1/8 c/48fls	unid	50		1,50	75,00
23	Caderno 96fls, 1 matéria, grande capa dura, espiral	unid	500		9,00	4.500,00
24	Caderno 200 fls, 10 matéria, grande capa dura, espiral	unid	100		15,00	1.500,00
25	Caderno matemática brochura, flexível 1/4 c/48fls	unid	100		2,50	250,00
26	Caderno de desenho grande flexível 48fls	unid	200		4,50	900,00
27	Caderno brochura desenho 1/4 c/48fls	unid	200		2,00	400,00
28	Caixa organizadora novaonda P 340x255x196 mm	unid	30		35,00	1.050,00
29	Caixa organizadora novaonda M 395x295x235 mm	unid	30		45,00	1.350,00
30	Caixa organizadora novaonda G 450x335x260 mm	unid	50		60,00	3.000,00
31	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid	50		70,00	3.500,00
32	Caixa para correspondência tripla acrílica	unid	10		85,00	850,00
33	Calculadora c/12 dígitos com pilhas	unid	20		40,00	800,00
34	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1.00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfixiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul, preta e vermelha, caixa com 50 unidades.	cx	100		80,00	8.000,00
35	Caneta hidrográfica c/12 cores	estojo	50		16,50	825,00
36	Caneta para retroprojektor 1,0mm	unid	50		8,00	400,00
37	Caneta marca texto cx c/12 unidades	unid	30		48,00	1.440,00
38	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	unid	500		1,00	500,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

39	Clips c/ 500gr 2/0	cx	15	16,90	253,50
40	Clips c/ 500gr 4/0	cx	30	16,90	507,00
41	Clips c/ 500gr 6/0	cx	10	16,90	169,00
42	Clips trançado nº 01 cx c/ 12 unidades	cx	20	7,50	150,00
43	Cola colorida c/ 4 cores 25g	cx	5	8,00	40,00
44	Cola em bastão 8 gramas	unid	150	4,00	600,00
45	Cola p/ EVA 90gramas	unid	20	8,00	160,00
46	Compasso escolar plástico	unid	50	10,00	500,00
47	Cola glitter estojo c/ 6 25g	estojo	50	20,00	1.000,00
48	Cola 01 kg/branca adesiva PVA, lavavel, não toxica	unid	50	20,00	1.000,00
49	Cola 90 gramas/branca, lavavel, não toxica	unid	500	2,50	1.250,00
50	Cola silicone fina 7,5 mmX 300mm pct kg	kg	20	50,00	1.000,00
51	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300mm pct kg	kg	50	50,00	2.500,00
52	Corretivo líquido 18ml	unid	30	2,50	75,00
53	Cracha plástico c/ cordão 12x8 cm c/ 50 unidades	unid	30	70,00	2.100,00
54	Dispensador de fita adesiva para rolo pequeno, médio e grande	unid	10	35,00	350,00
55	Elástico chato, branco, 6,5mm rolo com 100 metros	unid	10	40,00	400,00
56	Elástico latex borracha nº18 - 1kg para dinheiro	pct	10	30,00	300,00
57	Encadernação	unid	120	5,00	600,00
58	Espeto de madeira c/100 unidades 25cm	unid	50	9,00	450,00
59	Estilete grande	unid	50	5,00	250,00
60	EVA 60x40cm cores sortidas	unid	800	2,50	2.000,00
61	EVA atalhado, 48 x 40 cm, varias cores	unid	500	7,00	3.500,00
62	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	800	7,50	6.000,00
63	EVA 4mm, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300	7,50	2.250,00
64	EVA estampado, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300	8,00	2.400,00
65	Extrator de grampo tipo piranha	unid	20	5,00	100,00
66	Feltro, cores variadas, largura 1,40 m, gramatura 180g/m², 100% poliéster	m	300	20,00	6.000,00
67	Fita adesiva crepe 18X50	unid	500	6,00	3.000,00
68	Fita adesiva dupla face 12mm X 30m	unid	50	8,00	400,00
69	Fita adesiva papel kraft 50x50	unid	100	20,00	2.000,00
70	Fita adesiva plástica larga 45X50	unid	200	6,00	1.200,00
71	Fita adesiva plástico estreita 12X50	unid	50	2,00	100,00
72	Giz quadro negro, branco e colorido, cx master c/ 40 caixinhas de 64 unidades	cx	50	120,00	6.000,00
73	Gizão de cera 12 cores grosso, certificado pelo INMETRO	cx	150	6,00	900,00
74	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	cx	150	3,50	525,00
75	Grampo 26/6, cx c/5000 unidades	cx	60	10,00	600,00
76	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	cx	20	20,00	400,00
77	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	cx	20	21,00	420,00
78	Grampo 106/6, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	cx	5	20,00	100,00
79	Grampos de metal para pasta tipo trilho 80 mm, com 50 unid	cx	10	22,00	220,00
80	Grampeador de mesa, 25folhas	unid	50	35,00	1.750,00
81	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente inteiro	unid	10	180,00	1.800,00
82	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	unid	10	80,00	800,00
83	Isopor 1,5 cm 100x50 cm	unid	50	5,00	250,00
84	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	50	10,00	500,00
85	Isopor 5 cm 100x50 cm	unid	50	15,00	750,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

86	Lápis de cor longo kit com 12 lápis de cor sendo onze cores tradicionais e uma cor metálica, 1 apontador, 1 borracha e 2 lápis preto. Lápis de cor, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro . Produto atóxico e não perecível.	cx	500	18,00	9.000,00
87	Lápis preto grafite nº 2, corpo hexagonal ultra resistente, produzido com madeira 100% reflorestada com certificação FSC. Fórmula com exclusivas micropartículas ativas e tecnologia TS. Composto por material cerâmico grafite e madeira. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. disponível em caixas c/ 144 unidades sendo que seu acondicionamento nestas caixas é em embalagem de 12 caixinhas c/12 unidades.	cx	50	140,00	7.000,00
88	Lápis estaca cx c/ 12 unidades	cx	40	10,00	400,00
89	Livro ponto c/ 50 folhas	unid	6	18,00	108,00
90	Livro ata c/ 50fls	unid	50	12,00	600,00
91	Livro de Protocolo de Correspondência, 100 folhas	unid	10	15,00	150,00
92	Manta acrílica, fibra de poliéster, 1,40 m de largura, gramatura 60	m	50	3,00	150,00
93	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 12	pct	20	15,00	300,00
94	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 15	pct	20	18,00	360,00
95	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 20	pct	20	20,00	400,00
96	Massa de modelar, cores variadas, com 12 unidades, mínimo de 180 g	unid	500	7,00	3.500,00
97	Palito de picolé colorido c/100 unidades	pct	100	8,00	800,00
98	Papel bobina semi kraft, rolo com 200mX60cm	rolo	50	60,00	3.000,00
99	Papel fotográfico A4 180g laser cx c/50 unidades	pct	100	30,00	3.000,00
100	Papel 180gr laser pct c/50 folhas	pct	50	12,00	600,00
101	Papel A4 verge 180gr c/20 folhas	pct	100	15,00	1.500,00
102	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	cx	70	18,00	1.260,00
103	Papel camurça várias cores 40X60 cm	unid	100	1,50	150,00
104	Papel cartão várias cores 48X66 cm	unid	400	1,80	720,00
105	Papel color set 48X66 cm	unid	120	1,20	144,00
106	Papel contact decorado 45cm 10mts	unid	50	100,00	5.000,00
107	Papel microondulado decorado 50cmx80cm	unid	50	3,50	175,00
108	Papel vinitac transparente rolo c/25mts	rolo	50	120,00	6.000,00
109	Papel celofane 85cmx1m	unid	50	1,50	75,00
110	Papel dobradura 50cmx60cm	unid	100	0,50	50,00
111	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	unid	300	1,50	450,00
112	Papel laminado várias cores 50X60cm	unid	300	1,50	450,00
113	Papel seda 48x60cm	unid	100	0,40	40,00
114	Papel sulfite A4 branco cx c/10 resmas	cx	250	225,00	56.250,00
115	Papel sulfite A4 colorido pct c/500 fls	pct	50	40,00	2.000,00
116	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/50 unid	cx	10	120,00	1.200,00
117	Pasta arquivo morto papelão, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades	unid	40	125,00	5.000,00
118	Pasta arquivo morto polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades	unid	20	250,00	5.000,00
119	Pasta catálogo jeans c/50fls	unid	80	40,00	3.200,00
120	Pasta plástica c/aba elástica	unid	250	4,00	1.000,00
121	Pasta L A4	unid	20	1,50	30,00
122	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm média (Polionda)	unid	80	7,50	600,00
123	Pasta de plástico c/ elástico 5,5 cm grande (Polionda)	unid	800	9,00	7.200,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

124	Pasta registradora AZ	unid	60		20,00	1.200,00
125	Pendrive 8 GB	unid	10		40,00	400,00
126	Perfurador de papel 2furos p/ 20folhas	unid	20		30,00	600,00
127	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	unid	100		10,00	1.000,00
128	Pilhas alcalina AAA pct c/4 unidades	unid	150		12,00	1.800,00
129	Pilhas média c/ 24 unidades	unid	5		100,00	500,00
130	Pilhas recarregável AA 2500 mah, pct c/4 unidades	unid	15		40,00	600,00
131	Pilhas recarregável AAA 1000 mah, pct c/4 unidades	unid	30		40,00	1.200,00
132	Pincel atomico, c/6 unidades	pote	40		15,00	600,00
133	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	unid	50		3,00	150,00
134	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	unid	50		4,50	225,00
135	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	unid	50		3,50	175,00
136	Pincel marcador permanente atômico 1:100, cores sortidas, escrita grossa, ponta chanfrada, selo INMETRO, tinta secagem rápida	unid	100		6,00	600,00
137	Pintura facial em gel glitter c/15ml cx c/6	unid	50		30,00	1.500,00
138	Pistola de cola silicone pequena	unid	10		30,00	300,00
139	Pistola de cola silicone grande	unid	30		40,00	1.200,00
140	Plástico p/ encapar livros rolo c/ 25 metros	unid	30		50,00	1.500,00
141	Plástico transparente 45cmX200cm, cores variadas	unid	20		3,00	60,00
142	Pincel p/ quadro branco cores sortidas	unid	40		10,00	400,00
143	Prancheta de acrílico	unid	30		20,00	600,00
144	Prendedor de papel, 25 mm, com 12 unid	unid	50		7,00	350,00
145	Prendedor de papel, 32 mm, com 12 unid	unid	10		10,00	100,00
146	Prendedor de papel, 41 mm, com 12 unid	unid	10		15,00	150,00
147	Prendedor de papel, 51 mm, com 12 unid	unid	10		22,00	220,00
148	Régua 30 cm transparente	unid	200		3,00	600,00
149	Relógio de parede, poliestireno de alto impacto, com vidro em acrílico, dimensões 26,5X26,5X4 cm	unid	20		40,00	800,00
150	Quadro branco alumínio 2,00x1,20x2cm, com pincel e apagador	unid	10		250,00	2.500,00
151	Tecido morim para faixa, 70 cm de largura	m	50		15,00	750,00
152	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades	cx	50		90,00	4.500,00
153	Tesoura multi uso inox 21cm 8 polegadas	unid	40		17,00	680,00
154	Tinta guache 250 ml, várias cores	unid	300		10,00	3.000,00
155	Tinta para tecido, 250 ml	unid	80		22,00	1.760,00
156	Tinta para carimbo 40 ml	unid	50		10,00	500,00
157	Tinta para pincel atomico 40 ml	unid	10		11,00	110,00
158	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	unid	10		11,00	110,00
159	Tinta relevo 35 ml	unid	20		6,00	120,00
160	TNT cores variadas 40 g/m2 altura 1,40 cm	m	500		3,50	1.750,00
161	Transferidor 180 graus	unid	100		1,50	150,00
162	Umificador de dedo inodoro 12 gramas	unid	10		3,00	30,00
163	Visor e etiqueta para pasta suspensa, com 50 unid.	unid	5		8,00	40,00
164	Saco (embalagem) para presente transparente decorado 15CMX29CM com 100 unidades	pct	50		20,00	1.000,00
165	Saco (embalagem) para presente transparente decorado 25 CMX35CM com 100 unidades	pct	30		35,00	1.050,00
166	Saco (embalagem) para presente transparente decorado 30CM x 45CM com 100 unidades	pct	30		45,00	1.350,00
167	Saco (embalagem) metalizado para presente. Tamanho 45cmx59cm. Conteúdo: 100 unidade de sacos sortidos	pct	30		70,00	2.100,00



- 1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de **primeira qualidade**.
- 2 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
- 3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.
- 4 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 5 – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
- 6 – O prazo total da ata será 12 meses, sendo que a retirada será de forma parcelada, conforme quantidade necessária para atender a administração.
- 7 – O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
  - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
  - Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
  - Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- 8 - **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria solicitante.



**ANEXO IV**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **xx/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF**

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	----------------------	------	-------------------------	-------	----------------	----------------



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;



f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02 – Governo Municipal**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**04 – Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**



- 3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

***20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura***

- 3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

***26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários***

- 3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512
- 3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3510

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

***15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos***

- 3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09 – Secretaria de Bem Estar Social**

**09.01 – Divisão de Assistência Social**

***08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social***

- 3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

***08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social***

- 3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

***12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental***

- 3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
- 3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3107

***12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental***

- 3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103



- 3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115
- 3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138
- 3.3.90.30.00 (519) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3115
- 3.3.90.30.00 (520) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3138

**10.02 – Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

- 3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil –Pré-Escola**

- 3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (231) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche**

- 3.3.90.30.00 (248) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (249) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

**12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola**

- 3.3.90.30.00 (256) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10.06 – Divisão de Cultura**

**13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública**

- 3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura**

- 3.3.90.30.00 (277) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10.07 – Divisão de Esporte e Lazer**

**27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte**

- 3.3.90.30.00 (287) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

- 3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**10.301.0007.2.042 – Gestão da Saúde da Família**

- 3.3.90.30.00 (337) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**



3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

**10.301.0007.2.066 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19**

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49419

3.3.90.30.00 (370) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49435

3.3.90.30.00 (495) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49420

3.3.90.30.00 (496) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349420

**11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**

**10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.3.90.30.00 (401) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (402) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940

**08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 Ações do SUAS no BPSB**

3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401

3.3.90.30.00 (530) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 393401

3.3.90.30.00 (531) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10222

3.3.90.30.00 (532) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 310222

**12.02 – Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

3.3.90.30.00 (462) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (463) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.30.00 (464) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.30.00 (465) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767



**08.244.0008.2.068 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 Ações do SUAS no BPSEMC**

- 3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 94101
- 3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 394101
- 3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10221
- 3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 310221

**13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente**

- 3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (541) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 776
- 3.3.90.30.00 (542) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

**13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente**

- 3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação



poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**1.3** - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do



contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

### **PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um



agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx**  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CPFxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF xxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Fiscal da Ata**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Gestor da Ata**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de IBEMA– PR  
Pregão Eletrônico nº /2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços**, sob nº /2021, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Micro Empreendedor Individual (MEI);
- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do representante da Empresa**  
(firma reconhecida ou assinatura digital)

**OBS:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)